CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº198/06

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 17/10/06
Vistoriado pelo 2º Secretário

SÚMULA – Autoriza o Legislativo Municipal, a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA **MESA EXECUTIVA**, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de até R$-34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), para cobrir despesas na programação abaixo descrita do orçamento vigente.

01 – Poder Legislativo
01 – Câmara Municipal
01031000012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.08.99.01 – Benefício Assist. conforme Lei 039/97 ..... R$-34.500,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, fica o Legislativo Municipal, autorizado a cancelar o suficiente da seguinte dotação orçamentária do Orçamento da Câmara Municipal.

01 – Poder Legislativo
01 – Câmara Municipal
0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil ..... R$- 34.500,00

Art. 3º - A Abertura do Crédito Adicional Especial desta Lei, tem como base as normas estabelecidas pelo Acórdão nº1104/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, datado de 27 de julho de 2006 – Sessão nº29.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quanto a nomenclatura da rubrica orçamentária especificada no Acórdão citado no caput deste artigo, fica corrigida para a nomenclatura especificada no artigo 1º desta Lei, com base no Anexo IV da Instrução Técnica nº20/2003 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mesa Executiva em 11 de outubro de 2006.

MESA EXECUTIVA

João Carlos de Oliveira
PRESIDENTE

Telma Elizabeth Lemos Reis
VICE-PRESIDENTE

André Luiz Rossi
1º SECRETÁRIO

Sebastião Ferreira Martins Junior
2º SECRETÁRIO